

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Termo de Referência 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	791000-COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	DIOGO DE LIMA SANTIAGO	02/09/2026 15:38 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		62084.001465/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 62084.001465/2026-08)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de serviço de locação, montagem e desmontagem de materiais para realização de eventos institucionais visa atender as demandas dos eventos e cerimônias previstos no Plano de Comunicação Social da Marinha (PCSM), nos termos da tabela anexo ao TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. Esta contratação possui vigência inicial de 1 (um) ano, contada da assinatura da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Na renovação, este Comando revisará e ajustará os quantitativos com base nas demandas projetadas para o ano seguinte, conforme Parecer nº 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 /2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.;

4.1.2. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para a lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental, não se verificando a aplicabilidade de critério específico para os itens a serem contratados.;

4.1.3. A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata; e

4.1.4. Na execução dos serviços por parte da contratada, é vedada a utilização, nos termos do Decreto n. 2.783/98 e Resolução Conama n. 267 /00, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, ou de qualquer produto que as contenha ou delas faça uso, devendo obedecer às disposições da Resolução Conama n. 340/03, nos procedimentos de seu recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (**quarenta** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.1 A necessidade de subcontratar deve ser justificada, demonstrando o interesse público e a necessidade de conhecimento técnico específico não disponível no contratado;

4.3.2 O contratado deve apresentar à administração a documentação que comprove a qualificação técnica do subcontratado;

4.3.3 A administração deve avaliar a documentação apresentada, atestando a capacidade do subcontratado em executar a parcela subcontratada;

4.3.4 Não pode haver relação entre o subcontratado e as áreas da administração responsáveis pelo processo licitatório;

4.3.5 A subcontratação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação deve ser analisada com atenção; e

4.3.6 A subcontratação fica limitada a serviços complementares que facilitam e viabilizam a entrega do objeto sem comprometer a execução do contrato.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 15:00 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1. O Comando em Chefe da Esquadra fica localizado na Ilha de Mocanguê, s/nº - Centro – Niterói/RJ, Cep: 24040-300, será devidamente identificado, deverá estar de calça, tênis, não podendo estar com camisa de time seguindo as normas de acesso deste Complexo Naval.;

4.11.2. O representante legal ou responsável técnico deverá agendar previamente por e-mail: franklin.oliveira@marinha.mil.br e marcos.delvivo@marinha.mil.br.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Aspectos legais

4.14. Registro da Empresa:

4.14.1. A empresa deve estar devidamente registrada na Junta Comercial, Receita Federal (CNPJ), Secretaria da Fazenda (inscrição estadual) e Prefeitura (alvará de funcionamento).

4.14.2. É necessário ter um CNAE específico para locação de estruturas (pode incluir atividades como "aluguel de palco, tablados").

4.15. Alvará e Licença específicas:

4.15.1. Alvará de Funcionamento: Emitido pela Prefeitura para a empresa funcionar.

4.15.2. Alvará Temporário: Para eventos, é necessário um alvará temporário ou licença específica da Prefeitura, especialmente quando o palco for montado em via pública ou em grandes eventos.

4.15.3. Licença do Corpo de Bombeiros (AVCB): A empresa precisa garantir que as estruturas locadas atendam às normas de segurança, como a NR-35 (trabalho em altura) e NR-18 (construção). em eventos, o AVCB é essencial para liberar o uso da estrutura.

4.16. Normas técnicas e de Segurança:

4.16.1. ABNT NBR 15500: Estabelece requisitos de segurança para estruturas temporárias, incluindo palcos.

4.16.2. NR-35 (Trabalho em Altura): Define as condições e medidas de segurança para o trabalho em alturas superiores a 2 metros.

4.16.3. NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção): Aplica-se ao planejamento e execução da montagem de estruturas.

4.16.4. Responsabilidade Técnica (ART ou RRT): Para montagens complexas, é necessário um projeto assinado por um engenheiro (ART - Anotações de Responsabilidade Técnica) ou arquiteto (RRT - Registro de Responsabilidade Técnica)

4.17. Documentação de Equipamentos:

4.17.1. Certificação dos Equipamentos: É importante que os equipamentos (arqui-bancadas, palcos, estruturas, etc) tenham certificações que comprovem sua segurança e estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.17.2. Manutenção e Laudos: A empresa deve ter registros de manutenção preventiva e laudos técnicos atualizados dos equipamentos.

4.18. Seguro:

4.18.1. É altamente recomendado ter um seguro de responsabilidade civil que cubra danos a terceiros, especialmente em eventos públicos.

Amostra

4.19 A aceitação das propostas do Grupo 6 está condicionada à aprovação de amostras/degustação, observando o seguinte:

4.19.1 A serem apresentadas em até 10 (dez) dias úteis após convocação, no endereço: Ilha de Mocanguê - S/N - Niterói - RJ.

4.19.2 As amostras consistirão em:

4.19.2.1 Para fins de avaliação, a contratada deverá apresentar quantitativo proporcional à cota individual estabelecida no Item para cada membro da avaliação, contemplando todos os grupos de alimentos previstos na composição dos itens, de modo a possibilitar a verificação;

4.19.2.3 As amostras deverão guardar compatibilidade qualitativa com o ofertado no valor da proposta;

4.19.2.4 As amostras apresentadas serão degustadas por uma Comissão Avaliadora composta por 3 militares com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Órgão, segundo o critério de compatibilidade com a especificação e procedimentos descritos na folha de avaliação de amostra, apêndice deste TR;e

4.19.2.5 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e mediante solicitação formal, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e neste Termo de Referência.

5.1.2. Cada solicitação deverá indicar, conforme a natureza do serviço, no mínimo:

a) identificação do evento;

b) data e horário previstos para sua realização: mínimo de 7 dias da data do evento;

c) local de execução;

d) itens e quantitativos a serem disponibilizados;

e) horário previsto para início e término do evento;

f) prazo e condições para montagem, instalação, disponibilização ou início da prestação;

g) demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

5.1.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação e, quando necessário, apresentar à CONTRATANTE o planejamento de execução, contemplando a logística de transporte, montagem, instalação, disponibilização dos equipamentos, materiais e pessoal necessários à prestação do serviço.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados integralmente no local indicado pela CONTRATANTE, observadas as características e especificações constantes deste Termo de Referência e da respectiva solicitação.

5.1.4. Todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de apoio, insumos, combustível, alimentação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, quando aplicáveis ao item contratado, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, não sendo admitida a alegação de insuficiência de equipamentos, pessoal ou materiais como justificativa para atrasos ou execução inadequada.

5.1.6. Os materiais, equipamentos, estruturas e demais elementos empregados na execução deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação, segurança e funcionamento, compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item.

5.2. Planejamento e preparação dos eventos

5.2.1. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, levantamento das condições do local de execução, especialmente nos serviços que envolvam montagem de estruturas, instalação de equipamentos, fornecimento de energia, disposição de mobiliário, sonorização, iluminação, painéis, tendas, palanques, banheiros, climatização ou demais estruturas físicas.

5.2.2. Quando a complexidade do serviço justificar, a CONTRATADA deverá realizar reunião ou vistoria técnica com representantes da CONTRATANTE, para definição dos aspectos operacionais da execução.

5.2.3. A CONTRATADA deverá compatibilizar a montagem e instalação de seus equipamentos e estruturas com as condições do local, preservando as instalações existentes e observando as orientações de segurança determinadas pela CONTRATANTE.

5.2.4. Eventuais necessidades técnicas identificadas pela CONTRATADA deverão ser comunicadas previamente à CONTRATANTE, não sendo admitida a realização de alterações relevantes no serviço sem prévia anuência.

5.3. Montagem e instalação

5.3.1. Os serviços que envolvam montagem ou instalação deverão estar integralmente concluídos e em condições de utilização no prazo estabelecido para cada item ou, quando não houver prazo específico, em horário definido pela CONTRATANTE na solicitação do serviço.

5.3.2. Para os itens cuja descrição estabeleça que o objeto deverá estar montado até 5 (cinco) dias antes do evento, a CONTRATADA deverá concluir a montagem nesse prazo, permanecendo a estrutura em condições adequadas de utilização até a realização do evento.

5.3.3. Para os itens cuja descrição estabeleça prazo específico diverso, prevalecerá o prazo expressamente estabelecido para o respectivo item.

5.3.4. A montagem deverá ser realizada por equipe tecnicamente capacitada, utilizando ferramentas, equipamentos e dispositivos adequados à natureza do serviço.

5.3.5. Após a montagem, a CONTRATADA deverá verificar a estabilidade, segurança, funcionamento e condições de utilização dos equipamentos e estruturas disponibilizados.

5.3.6. A conclusão da montagem não desobriga a CONTRATADA de manter equipe de suporte ou assistência durante o evento quando tal obrigação estiver prevista na descrição do item contratado.

5.4. Execução durante o evento

5.4.1. Durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento e as condições adequadas de utilização dos equipamentos, estruturas e serviços contratados.

5.4.2. Quando previsto na descrição do item, a CONTRATADA deverá manter profissionais no local durante todo o período de execução, em quantidade e qualificação compatíveis com o serviço contratado.

5.4.3. Nos serviços que demandem suporte técnico, manutenção, operação ou atendimento ao público, a equipe da CONTRATADA deverá permanecer disponível durante o período definido pela CONTRATANTE.

5.4.4. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante o evento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no menor prazo possível, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando a ocorrência decorrer de falha na prestação do serviço.

5.4.5. Nos serviços de alimentação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe, materiais, equipamentos, utensílios, alimentos, bebidas e demais insumos necessários ao atendimento integral do número de convidados informado pela CONTRATANTE.

5.4.6. Nos serviços de banheiro químico ou cabine sanitária que prevejam acompanhamento durante o evento, a CONTRATADA deverá manter profissional responsável pela limpeza, conservação, reposição de insumos e atendimento de eventuais ocorrências durante todo o período de utilização.

5.5. Desmontagem, retirada e limpeza

5.5.1. Após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados, nos prazos definidos pela CONTRATANTE ou na descrição específica do item.

5.5.2. A desmontagem deverá ser realizada de forma segura, sem causar danos às instalações, edificações, pisos, equipamentos ou demais bens da CONTRATANTE.

5.5.3. Após a retirada dos materiais, a CONTRATADA deverá deixar o local utilizado em condições adequadas de limpeza e organização, removendo todos os resíduos e materiais decorrentes da execução dos serviços.

5.5.4. Nos serviços que envolvam geração, coleta ou descarte de resíduos, a CONTRATADA será responsável pela destinação adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

5.6. Serviços de tecnologia, audiovisual e conectividade

5.6.1. Nos serviços que envolvam sistemas informatizados, equipamentos audiovisuais, transmissão, filmagem, sonorização, painel de LED ou fornecimento de link de internet, a CONTRATADA deverá realizar testes prévios de funcionamento e compatibilidade.

5.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, sempre que previsto na especificação do item.

5.6.3. Os equipamentos deverão permanecer em condições de funcionamento durante todo o período contratado, devendo eventuais falhas ser prontamente corrigidas.

5.6.4. Nos serviços que envolvam gravação, transmissão ou edição de conteúdo, os arquivos e produtos resultantes deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em formato e prazo definidos na solicitação do serviço, quando aplicável.

5.7. Serviços de alimentação

5.7.1. A execução dos serviços de alimentação observará integralmente o cardápio, quantitativos, variedades, gramaturas, bebidas, materiais, equipamentos e equipe estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente as opções de cardápio para escolha da CONTRATANTE, observando a quantidade mínima de opções estabelecida na especificação do objeto.

5.7.3. Os alimentos deverão ser preparados, transportados, armazenados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

5.7.4. A equipe deverá estar devidamente uniformizada e em quantidade suficiente para atendimento dos convidados, observada a proporção de garçons e demais profissionais definida neste Termo de Referência.

5.7.5. A duração do serviço de alimentação será de 4 (quatro) horas, salvo disposição diversa expressamente estabelecida na solicitação da CONTRATANTE.

5.8. Encerramento da execução

5.8.1. Considerar-se-á encerrada a execução do serviço após a conclusão das atividades previstas para o respectivo item, incluindo, quando aplicável, montagem, disponibilização, operação, desmontagem, retirada, limpeza, entrega de materiais ou arquivos e demais obrigações necessárias à completa execução do objeto.

5.8.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, ficando a execução sujeita à verificação e ao recebimento pela fiscalização contratual.

5.8.3. A constatação de inadequações, falhas, danos ou descumprimentos das especificações poderá ensejar a determinação de correção, substituição ou complementação dos serviços, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento de contratação.

5.8.4. A execução somente será considerada satisfatória quando os serviços forem prestados de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados, inclusive em meios navais, nos seguintes endereços:

Ilha de Mocanguê, s/nº - Centro – Niterói/RJ, Cep: 24040-300;
Clube Naval Piraquê, nº 2364 – Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22470-003;
Praça Barão de Ladário, s/nº - Ilha das Cobras – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20091-000.

5.9.1. Os serviços de montagem e desmontagem serão prestados entre os horários: 07:00 às 12:00 horas e 13:00 às 18:00 horas.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.11. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.11.1. O uniforme não poderá conter as seguintes peças do vestuário:

5.11.1.1. bermudas, camisetas, camisa de clubes/seleção e chinelos;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de montagem das estruturas e realização de cada evento até a completa desmontagem e retirada de materiais.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Vistoria, conforme previsto no Anexo deste processo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da montagem finalizada, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento os eventos individualmente realizados, após os quais o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução e a análise do desempenho e qualidade do serviço prestado.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no ato da entrega da montagem finalizada, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo 5% valor total estimado da contratação

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do seu local de sede), em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.936.707,15 (cinco milhões novecentos e trinta e seis mil setecentos e sete reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no anexo do TR

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VINICIOS COELHO NOBREGA DELVIVO**
Data: 02/09/2026 15:41:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINICIOS COELHO NOBREGA DELVIVO

Equipe de apoio



ATRIO DE OLIVEIRA CRUZ

Autoridade competente

MARINHA DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

(Processo Administrativo nº 62084.001465/2026-08)

RELAÇÃO DE ITENS

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TENDA 3x3M — COBERTURA PIRAMIDAL Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 3x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica. Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	21164	UN	250	1	250	R\$ 490,00	R\$ 122.500,00
2	TENDA 6X3 M — COBERTURA PIRAMIDAL Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 6x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica. Lona em duas BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	21164	UN	220	1	220	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
3	TENDA 5X5 M — COBERTURA PIRAMIDAL Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 5x5m,	21164	UN	340	1	340	R\$ 600,00	R\$ 204.000,00

	cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica. Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.							
4	TENDA 6X6 M — COBERTURA PIRAMIDAL Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 6X6m, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica. Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	21164	UN	340	1	340	R\$ 700,00	R\$ 238.000,00
5	TENDA 10x10M — COBERTURA GALPÃO Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 10x10m, cada, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	21164	UN	215	1	215	R\$ 989,00	R\$ 212.635,00
6	TENDA 10x20M – COBERTURA GALPÃO Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 10x20m, cada, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, seminova,	21164	UN	95	1	95	R\$ 1.827,17	R\$ 173.581,15

	na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca tipo lycra, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.							
7	ESTRUTURA MODULAR BOX TRUSS Q30. LOCAÇÃO DE 03 PÓRTICOS COM MONTAGEM DE 108 MT DE BOX TRUSS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	2224	UN	10	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
8	Serviço de fornecimento de estrutura tipo Palanque medindo 30 x 05 x 01,00 (L X P X A) m, com cobertura em estrutura Q30 com lona PVC branca, no formato 01 águas, com películas de proteção contra raios U.V medindo 30 x 06 m forrados em lycra branca, fixada com lastros forrados em elastano branca, sem fechamento, guarda-corpo em todo perímetro forrados em lycra branca, forração do piso em carpete na cor a definir, fechamento da saia do palanque com lycra branca com 01 escada lateral de 2,00 m de largura com corrimão, forrada em carpete na cor do palanque, 01 rampa de acesso com corrimão medindo 04 m de comprimento por 02m de largura forrada com carpete na cor do palanque e com acabamento da saia em lycra branca. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	24376	UN	15	1	15	R\$ 63.000,00	R\$ 945.000,00
9	locação de kits de mobiliário, compostos por 01 mesa plástico e 04 cadeiras de plástico cada, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem e retirada. Cada kit é composto por uma mesa branca de plástico resistente (medidas 70x70 cm) e quatro cadeiras em polipropileno (PP) 100% virgem, com capacidade de suporte de até 182 kg	20460	UN	400	1	400	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
10	LOCAÇÃO DIÁRIA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TABLADO DE MADEIRA - PISO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ELEVADO E	30330	UN	800	1	800	R\$ 48,945	R\$ 39.156,00

	NIVELADO, COBERTO COM CARPETE AZUL, MEDINDO 1X1 E ATÉ 20CM DE ALTURA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.							
11	Aluguel de grade de isolamento (GRADIL), com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em aço com moldura externa em tubo de, no mínimo, 1 ¼ de polegada; - altura de 1,10 m a 1,50 m; - base perpendicular à linha da grade de contenção, com, no mínimo, 40 cm de largura; - distância máxima entre as barras das grades internas: 18 cm; - barras das grades internas confeccionadas em tubo de, no mínimo, 3/4 de polegada; - as grades deverão possuir sistema de encaixe que permita serem conectadas umas às outras, bem como serem fixadas ao solo com pino(s) e escoradas ao solo pelo lado oposto ao público (área interna do isolamento) quando o caso, com uma haste de ferro ou aço MATERIAL(IS): aço-carbono. OBSERVAÇÃO(ÕES): as grades deverão ser montadas um dia antes dos eventos e retiradas um dia depois.	16675	UN	900	1	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
12	Serviço de fornecimento e instalação de Pedestal organizador de filas (Unifila) construído em aço inox - diâmetro da base: 34 cm; altura: 97 cm; e pintura cromada, com fita retrátil de 2 metros de comprimento e 5cm de largura na cor azul ou preta. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 3 DIAS ANTES DO EVENTO.	16675	UN	200	1	200	R\$ 84,95	R\$ 16.990,00
13	TRELIÇAS PARA BANNER Locação, montagem e desmontagem de estrutura tubular metálica de alumínio (treliças), na cor cinza, para sustentação de banner, medindo 3x5 metros, locadas com sapatas de sustentação; o material deverá está em bom estado de conservação.	16675	UN	60	1	60	R\$ 2.250,00	R\$ 135.000,00
14	Confeccção de BANNER em lona vinílica, policromia, personalizado por meio de aplicação de arte gráfica fornecida pela contratante, mediante solicitação, considerar a unidade de fornecimento como m².	22497	m²	700	1	700	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00

15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BACKDROP COM KIT TRAVE BOX 2X2m. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	13757	UN	60	1	60	R\$ 975,00	R\$ 58.500,00
----	---	-------	----	----	---	----	------------	---------------

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
16	LOCAÇÃO DE TOTEM CONFECCIONADO EM MDF, PERSONALIZADO POR MEIO DE APLICAÇÃO DE ARTE GRÁFICA FORNECIDA PELA CONTRATANTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ADESIVADOR PARA IMPRESSÃO(QUANDO APLICÁVEL) E APLICAÇÃO DAS ARTES NOS TOTENS, GARANTINDO ADEQUADO ACABAMENTO E FIXAÇÃO	22888	UN	100	1	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
17	Contratação de Serviço para decoração de Cerimonial de palco, com toda mão de obra envolvida para organização, incluindo 04 arranjos grandes (rosa/hortênsia/tulipa/boca-de-leão/astromélia/cravo/lírio/folhagens verdes) sobre colunas para corredor entrada, paisagismo cenográfico para 3 palanques medindo 30 X 05 X 01,00 (L X P X A) (rafiz/costela de adão/palmeira leque) , 12 vasos altos de plantas naturais (rafis ou yucca)	20460	UN	50	1	50	R\$ 12.500,00	R\$ 625.000,00
18	Contratação de Serviço para decoração de Cerimonial de ambiente de alimentação, com toda mão de obra envolvida para organização, incluindo, 05 arranjo para mesa de autoridades (flores do campo/flores tropicais/folhagens verdes), 6 vasos altos de plantas naturais (rafis ou yucca) , 5 mesas (bistrô ou aparador) com cadeiras e 4 sofás de 2 lugares em couro(preto ou branco), 4 poltronas e instalação de cortinas em voil branca em ambiente até 60m	20460	UN	30	1	30	R\$ 18.500,00	R\$ 555.000,00
19	Mobiliário decoração interior, contendo: 1 Mesa Pranchão 2,20m x 0,80m; 4 Puff tipo Gênova; 1 Sofá tipo	20460	UN	30	1	30	R\$ 2.920,00	R\$ 87.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Chesterfield; 2 Mesa Bistrô; 4 Banqueta; 2 Banco Bali com assento; 2 Mesa Bistrô Comunitária Curva; 2 Mesa Comunitária bistrô alta; 2 Arranjos florais Grandes; 2 Vaso de Planta; 1 arranjos de Centro de mesa.							
20	CADEIRAS PARA EVENTOS Locação de cadeiras para eventos com dimensões aproximadas de: Altura do Encosto: 92cm; Largura do Assento: 40cm; Altura do Assento: 45cm; Profundidade: 40cm e capacidade para suportar no mínimo 182kg; confeccionados em material de polipropileno, na cor branca, higienizadas e sem manchas ou arranhões visíveis, em perfeitas condições para o pronto uso. (Modelo de Referência: Cadeira Thiffany – Marca Vogel 360 ou similar/superior)	20460	UN	2630	1	2630	R\$ 16,50	R\$ 43.395,00
21	BANHEIRO QUÍMICO VIP: Locação e instalação (montagem e desmontagem) de banheiro químico – modelo trailer, com 6 (seis) cabines exclusivas, sendo 1 (uma) com acessibilidade. O banheiro deve conter papel higiênico, papel toalha, espuma para lavar as mãos, antisséptico bucal, fio dental e odorizador. A contratada deve fornecer funcionário devidamente treinado e uniformizado para fazer a conservação, reposição dos itens de higiene e limpeza do trailer durante o período de locação. Entrega/retirada inclusos. A contratada ficará responsável pelo descarte dos resíduos. Data da montagem e desmontagem a ser estabelecida pelo contratante.	17612	UN	30	1	30	R\$ 6.552,00	R\$ 196.560,00
22	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD: Locação de Cabines Standard, individual,confeccionadas em polietileno de alta densidade,preferencialmente na cor azul, contendo vaso sanitário com assento, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, dispositivo de trava interna, com indicação de Livre/Ocupado, identificação de gênero masculino e feminino, grades de ventilação e teto translúcido.	17612	UN	50	1	50	R\$ 1.840,00	R\$ 92.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	BANHEIRO QUÍMICO (PNE): Locação de Cabines P.N.E, individual, confeccionadas em polietileno de alta densidade, preferencialmente na cor azul, contendo vaso sanitário com assento, suporte para papel higiênico, rampa de acesso, corrimão interno de apoio, piso antiderrapante, dispositivo de trava interna com indicação de Livre/Ocupado, identificação de gênero masculino e feminino, grades de ventilação e teto translúcido.	17612	UN	40	1	40	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00
24	CABINE SANITÁRIA LUXO COM 4 CAIXAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA MÓVEL OU CONTAINER, TIPO LUXO, DIÁRIA, construída em polietileno de alta densidade ou material similar ou superior, contendo no mínimo 4 (quatro) caixas de dejetos, assento sanitário e tampa, sendo dois masculinos e dois femininos com cabines individuais, identificadas com placas "masculino" e "feminino", com torneira, odorizador automático de ambientes, espelho, mictório (cabine masculina), lavatório com conexão hidráulica e reservatório para água (com água), espelho, porta-papel toalha (com papel toalha), sabonete líquido, suporte de papel higiênico (com papel higiênico) e dispenser para álcool em gel (com álcool em gel), piso antiderrapante. Observação: Durante todo o evento, a higienização e recolhimento de dejetos deverá ser feita pela empresa contratada com reposição dos insumos e higienização das cabines, além de ficar de plantão no local do evento para qualquer irregularidade técnica que possa acontecer. Todas as cabines do banheiro móvel de luxo deverão ser climatizadas com ar condicionado. As cabines deverão conter pontos de iluminação em caso de utilização noturna. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme a necessidade, durante todo o evento e ao final deste, ficando responsável pelo uso de caminhão e	17612	UN	30	1	30	R\$ 4.469,00	R\$ 134.070,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	equipamentos necessários para a operação, com todos os custos, combustível, impostos, taxas, etc., por sua inteira responsabilidade. (conforme normas da NBR 9050/15 da ABNT).							

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
25	Serviço de credenciamento para eventos, contemplando a disponibilização de sistema informatizado para cadastro, gerenciamento e emissão de relatórios, com suporte operacional durante todo o período de execução. O serviço deverá incluir, no mínimo: 01 posto de Help Desk para atendimento e suporte aos participantes; 550 pulseiras de identificação; 550 adesivos de identificação para vestuário; 05 totens de autoatendimento para realização de credenciamento e consulta de informações; Sistema de credenciamento com emissão de relatórios gerenciais e operacionais; 01 técnico responsável pelo suporte aos equipamentos e ao sistema durante o evento; 05 promotoras para atendimento, orientação e apoio aos participantes durante o credenciamento.	20583	UN	5	1	5	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	Serviço de locação de telão em painel de LED com metragem mínima de 06 (seis) metros quadrados de projeção, incluso operador e toda infraestrutura necessária para utilização como cabos e suportes. Incluso operador.	12556	UN	50	1	50	R\$ 4.400,00	R\$ 220.000,00
27	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA ATÉ 500 PESSOAS COM SUPORTE TÉCNICO, (24 microfones sendo 8 (oito) microfones sem fio e 16 (dezesseis) microfones unidirecional com fio, 1 mesa digital com 72 canais de entrada e 4 dca, 8 caixas line amplificadas totalizando 8000 watts com 2 alto-falantes de 6 polegadas, 2 alto-falantes de 12 polegadas e 1 drive de 1/5 polegadas, 2 caixas de subgrave amplificadas com 2 alto-falantes de 18 polegadas e 1600 watts cada, 1 mesa digital para monitor com 48 canais de entrada e 16 auxiliares saída	21490	UN	50	1	50	R\$ 4.200,00	R\$ 210.000,00
28	Serviço de Locação de Equipamento Audiovisual / Vídeo / Filmagem – Serviço de transmissão de eventos com edição de filmagem. A contratada arcará com a energia para abastecer todos os equipamentos envolvidos no evento, inclusive uma fonte externa/gerador de energia que se adéque ao serviço, estando incluso gastos com o transporte. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 3 DIAS ANTES DO EVENTO.	12556	UN	30	1	30	R\$ 5.300,00	R\$ 159.000,00
29	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO 720MBPS	26506	UN	30	1	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
30	Prestação de serviço especializado de interpretação oral em língua inglesa, nas modalidades consecutiva e/ou simultânea, conforme a necessidade das atividades, para atendimento às reuniões, palestras, cerimônias, visitas técnicas, briefings, apresentações, entrevistas e demais eventos oficiais previstos na programação.	12637	UN	10	1	10	R\$ 4.895,00	R\$ 48.950,00

GRUPO 5

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
31	Serviço de fornecimento de Climatizador Evaporativo com vazão de ar de no mínimo 16.000 m3/h, fonte de alimentação elétrica de 220V; Modelo Pedestal com motor Blindado; reservatório de água do pedestal com capacidade mínima de 80 litros; na cor Azul, Preta ou Cinza. A instalação, desinstalação e transporte do equipamento é de responsabilidade da empresa. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	20818	UN	330	1	330	R\$ 799,00	R\$ 263.670,00
32	Locação Aparelho Ar- Condicionado: aparelho com capacidade de 22.000 btus.	20818	UN	30	1	30	R\$ 1.990,00	R\$ 59.700,00

GRUPO 6

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UF	QTD	QTD mínima	QTD máxima	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
33	JANTAR À AMERICANA PRECEDIDO DE BUFFET VOLANTE, CONFORME ESPECIFICADO	12807	UN	2000	1	2000	R\$ 148,00	R\$ 296.000,00
34	ALMOÇO À AMERICANA PRECEDIDO DE BUFFET VOLANTE, CONFORME ESPECIFICADO	12807	UN	2000	1	2000	R\$ 151,50	R\$ 303.000,00

JANTAR E ALMOÇO À AMERICANA PRECEDIDO DE BUFFET VOLANTE	SALGADOS DE FORNO (gramatura mínima do salgado: 20g)	No mínimo 06 variedades, contemplando: folheado de ameixa com bacon, mini-quiche de alho poró, mini-quiche de cebola, empada de queijo minas, folheado de queijo e presunto e pastel de forno de frango.
	SALGADOS FRITOS (gramatura mínima do salgado: 20g)	No mínimo 06 variedades, contemplando: quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo, croquete de feijoada, croquete de carne assada e bolinho aipim com carne seca.
	JANTAR E ALMOÇO COM SERVIÇO À AMERICANA	- Entrada: 02 variedades de saladas, conforme critério constante na observação 01; - Proteínas quentes: 01 variedade de carne bovina e 01 variedade peixe/crustáceo, conforme critério constante na observação 01;

		- Acompanhamentos quentes: 03 variedades de acompanhamento, conforme critério constante na observação 01; - Massa: 01 variedade de massa ao molho, conforme critério constante na observação 01; e - Sobremesas: salada de frutas, 02 variedades de tortas e 01 variedade de sobremesa sem adição de açúcares, conforme critério constante na observação 01. - Observação 01: A escolha do cardápio será realizada pela CONTRATANTE mediante apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) opções para cada variedade, pela CONTRATADA. - Observação 02: No mínimo, duas mesas, modelo pranchão, com toalha, em tamanho proporcional à quantidade de alimentação servida.
	MESA DIGESTIVA	- Café; - Chás: mínimo 2 sabores, conforme escolha da contratante; - Biscoitos tipo petit four; - Copinhos de chocolate; e - Sachê de açúcar e adoçante.
	BEBIDAS	- Sucos: mínimo 2 sabores, conforme escolha da contratante; - Água mineral (com e sem gás); e - Refrigerantes (normal e zero açúcar).
	MATERIAIS	- Pratos de porcelana (rasos e para sobremesa), bandejas para salgados e para bebidas, talheres de inox, guardanapos, rechauds, travessas, copos de vidro, taças para água, taças para champanhe, tulipas, jarras, suplás, xícaras, pires, caixas térmicas, fritadores, fornos, toalhas, cobre manchas e ornamentação para mesa onde será servido o jantar, e outros materiais que se façam necessários à prestação do serviço.
	SERVIÇO	- Cozinheiros em quantidade suficiente para execução do serviço. - Garçons uniformizados na proporção de 1 garçom/10 convidados - No mínimo 03 copeiros.
	DURAÇÃO	- 04 (quatro) horas
	QUANTIDADE DE CONVIDADOS POR EVENTO	- Mínimo de 50 pessoas por evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CEIMNI	ComemCh	BNRJ	CASOP	UMEsq	ComForSup	CAAML	ComForS	CATSER	QTD TOTAL	mediana	Total ComemCh	Total Geral
1	TENDA 3x3M — COBERTURA PIRAMIDAL Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 3x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica. Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	10	180	10	10	10	10	10	10	21164	250	R\$ 490,00	R\$ 88.200,00	R\$ 122.500,00
2	TENDA 6X3 M — COBERTURA PIRAMIDAL Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 6x3m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica. Lona em duas BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	10	150	10	10	10	10	10	10	21164	220	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 110.000,00
3	TENDA 5X5 M — COBERTURA PIRAMIDAL Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 5x5m, cada, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica. Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	20	200	20	20	20	20	20	20	21164	340	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00	R\$ 204.000,00
4	TENDA 6X6 M — COBERTURA PIRAMIDAL Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 6X6m, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica. Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	20	200	20	20	20	20	20	20	21164	340	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00	R\$ 238.000,00
5	TENDA 10x10M — COBERTURA GALPÃO Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 10x10m, cada, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido elastano branco da estrutura metálica Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	5	180	5	5	5	5	5	5	21164	215	R\$ 989,00	R\$ 178.020,00	R\$ 212.635,00
6	TENDA 10x20M - COBERTURA GALPÃO Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 10x20m, cada, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água. Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca tipo lycra, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.	5	60	5	5	5	5	5	5	21164	95	R\$ 1.827,17	R\$ 109.630,20	R\$ 173.581,15
7	ESTRUTURA MODULAR BOX TRUSS Q30. LOCAÇÃO DE 03 PÓRTICOS COM MONTAGEM DE 108 MT DE BOX TRUSS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.		10							2224	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

8	Serviço de fornecimento de estrutura tipo Palanque medindo 30 x 05 x 01,00 (L X P X A) m, com cobertura em estrutura Q30 com lona PVC branca, no formato 01 águas, com películas de proteção contra raios U.V medindo 30 x 06 m forrados em lycra branca, fixada com lastros forrados em elastano branca, sem fechamento, guarda-corpo em todo perímetro forrados em lycra branca, forração do piso em carpete na cor a definir, fechamento da saia do palanque com lycra branca com 01 escada lateral de 2,00 m de largura com corrimão, forrada em carpete na cor do palanque, 01 rampa de acesso com corrimão medindo 04 m de comprimento por 02m de largura forrada com carpete na cor do palanque e com acabamento da saia em lycra branca. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.		15						24376	15	R\$ 63.000,00	R\$ 945.000,00	R\$ 945.000,00
9	locação de kits de mobiliário, compostos por 01 mesa plástico e 04 cadeiras de plástico cada, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem e retirada. Cada kit é composto por uma mesa branca de plástico resistente (medidas 70x70 cm) e quatro cadeiras em polipropileno (PP) 100% virgem, com capacidade de suporte de até 182 kg		400						20460	400	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
10	LOCAÇÃO DIÁRIA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TABLADO DE MADEIRA - PISO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ELEVADO E NIVELADO, COBERTO COM CARPETE AZUL, MEDINDO 1X1 E ATÉ 20CM DE ALTURA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.		800						30330	800	R\$ 48,95	R\$ 39.156,00	R\$ 39.156,00
11	Aluguel de grade de isolamento (GRADIL), com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em aço com moldura externa em tubo de, no mínimo, 1 ¼ de polegada; - altura de 1,10 m a 1,50 m; - base perpendicular à linha da grade de contenção, com, no mínimo, 40 cm de largura; - distância máxima entre as barras das grades internas: 18 cm; - barras das grades internas confeccionadas em tubo de, no mínimo, 3/4 de polegada; - as grades deverão possuir sistema de encaixe que permita serem conectadas umas às outras, bem como serem fixadas ao solo com pino(s) e escoradas ao solo pelo lado oposto ao público (área interna do isolamento) quando o caso, com uma haste de ferro ou aço MATERIAL(IS): aço-carbono. OBSERVAÇÃO(ÕES): as grades deverão ser montadas um dia antes dos eventos e retiradas um dia depois. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.		900						16675	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
12	Serviço de fornecimento e instalação de Pedestal organizador de filas (Unifila) construído em aço inox – diâmetro da base: 34 cm; altura: 97 cm; e pintura cromada, com fita retrátil de 2 metros de comprimento e 5cm de largura na cor azul ou preta. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 3 DIAS ANTES DO EVENTO.		200						16675	200	R\$ 84,95	R\$ 16.990,00	R\$ 16.990,00
13	TRELIÇAS PARA BANNER Locação, montagem e desmontagem de estrutura tubular metálica de alumínio (treliças), na cor cinza, para sustentação de banner, medindo - 3x5 metros, locadas com sapatas de sustentação; o material deverá está em bom estado de conservação.		60						16675	60	R\$ 2.250,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
14	Confeccção de BANNER em lona vinílica, policromia, personalizado por meio de aplicação de arte gráfica fornecida pela contratante, mediante solicitação, considerar a unidade de fornecimento como m².		700						22497	700	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BACKDROP COM KIT TRAVE BOX 2X2m. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 5 DIAS ANTES DO EVENTO.		60						13757	60	R\$ 975,00	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
16	LOCAÇÃO DE TOTEM CONFECCIONADO EM MDF, PERSONALIZADO POR MEIO DE APLICAÇÃO DE ARTE GRÁFICA FORNECIDA PELA CONTRATANTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ADESIVADOR PARA IMPRESSÃO(QUANDO APLICÁVEL) E APLICAÇÃO DAS ARTES NOS TOTENS, GARANTINDO ADEQUADO ACABAMENTO E FIXAÇÃO		100						22888	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00

17	Contratação de Serviço para decoração de Cerimonial de palco, com toda mão de obra envolvida para organização, incluindo 04 arranjos grandes (rosa/hortênsia/tulipa/boca-de-leão/astromélia/cravo/lírio/folhagens verdes) sobre colunas para corredor entrada, paisagismo cenográfico para 3 palanques medindo 30 X 05 X 01,00 (L X P X A) (rafiz/costela de adão/palmeira leque) , 12 vasos altos de plantas naturais (rafis ou yucca)		50							20460	50	R\$ 12.500,00	R\$ 625.000,00	R\$ 625.000,00
18	Contratação de Serviço para decoração de Cerimonial de ambiente de alimentação, com toda mão de obra envolvida para organização, incluindo, 05 arranjo para mesa de autoridades (flores do campo/flores tropicais/folhagens verdes), 6 vasos altos de plantas naturais (rafis ou yucca), 5 mesas (bistrô ou aparador) com cadeiras e 4 sofás de 2 lugares em courino(preto ou branco), 4 poltronas e instalação de cortinas em voil branca em ambiente até 60m		30							20460	30	R\$ 18.500,00	R\$ 555.000,00	R\$ 555.000,00
19	Mobiliário decoração interior, contendo: Mesa Pranchão 2,20cm x 0,80 cm; Puff tipo Gênova; Sofá tipo Chesterfield; Mesa Bistrô; Banqueta; Banco Bali com assento; Mesa Bistrô Comunitária Curva; Mesa Comunitária bistrô alta; Arranjos florais Grandes; Vaso de Planta; arranjos de Centro de mesa.		30							20460	30	R\$ 2.920,00	R\$ 87.600,00	R\$ 87.600,00
20	CADEIRAS PARA EVENTOS Locação de cadeiras para eventos com dimensões aproximadas de: Altura do Encosto: 92cm; Largura do Assento: 40cm; Altura do Assento: 45cm; Profundidade: 40cm e capacidade para suportar no mínimo 182kg; confeccionados em material de polipropileno, na cor branca, higienizadas e sem manchas ou arranhões visíveis, em perfeitas condições para o pronto uso. (Modelo de Referência: Cadeira Thiffany – Marca Vogel 360 ou similar/superior)	50	1600	200	100	30	400	50	200	20460	2630	R\$ 16,50	R\$ 26.400,00	R\$ 43.395,00
21	BANHEIRO QUÍMICO VIP: Locação e instalação (montagem e desmontagem) de banheiro químico - modelo trailer, com 6 (seis) cabines exclusivas, sendo 1 (uma) com acessibilidade. O banheiro deve conter papel higiênico, papel toalha, espuma para lavar as mãos, antisséptico bucal, fio dental e odorizador. A contratada deve fornecer funcionário devidamente treinado e uniformizado para fazer a conservação, reposição dos itens de higiene e limpeza do trailer durante o período de locação. Entrega/retirada inclusos. A contratada ficará responsável pelo descarte dos resíduos. Data da montagem e desmontagem a ser estabelecida pelo contratante.		30							17612	30	R\$ 6.552,00	R\$ 196.560,00	R\$ 196.560,00
22	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD: Locação de Cabines Standard, individual,confeccionadas em polietileno de alta densidade,preferencialmente na cor azul, contendo vaso sanitário com assento, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, dispositivo de trava interna, com indicação de Livre/Ocupado, identificação de gênero masculino e feminino, grades de ventilação e teto translúcido.		50							17612	50	R\$ 1.840,00	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00
23	BANHEIRO QUÍMICO (PNE): Locação de Cabines P.N.E, individual, confeccionadas em polietileno de alta densidade, preferencialmente na cor azul, contendo vaso sanitário com assento, suporte para papel higiênico, rampa de acesso, corrimão interno de apoio, piso antiderrapante, dispositivo de trava interna com indicação de Livre/Ocupado, identificação de gênero masculino e feminino, grades de ventilação e teto translúcido.		40							17612	40	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00	R\$ 39.200,00

24	CABINE SANITÁRIA LUXO COM 4 CAIXAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA MÓVEL OU CONTAINER, TIPO LUXO, DIÁRIA, construída em polietileno de alta densidade ou material similar ou superior, contendo no mínimo 4 (quatro) caixas de dejetos, assento sanitário e tampa, sendo dois masculinos e dois femininos com cabines individuais, identificadas com placas "masculino" e "feminino", com torneira, odorizador automático de ambientes, espelho, mictório (cabine masculina), lavatório com conexão hidráulica e reservatório para água (com água), espelho, porta-papel toalha (com papel toalha), sabonete líquido, suporte de papel higiênico (com papel higiênico) e dispenser para álcool em gel (com álcool em gel), piso antiderrapante. Observação: Durante todo o evento, a higienização e recolhimento de dejetos deverá ser feita pela empresa contratada com reposição dos insumos e higienização das cabines, além de ficar de plantão no local do evento para qualquer irregularidade técnica que possa acontecer. Todas as cabines do banheiro móvel de luxo deverão ser climatizadas com ar condicionado. As cabines deverão conter pontos de iluminação em caso de utilização noturna. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme a necessidade, durante todo o evento e ao final deste, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação, com todos os custos, combustível, impostos, taxas, etc., por sua inteira responsabilidade. (conforme normas da NBR 9050/15 da ABNT).		30							17612	30	R\$ 4.469,00	R\$ 134.070,00	R\$ 134.070,00
25	Serviço de credenciamento para eventos, contemplando a disponibilização de sistema informatizado para cadastro, gerenciamento e emissão de relatórios, com suporte operacional durante todo o período de execução. O serviço deverá incluir, no mínimo: 01 posto de Help Desk para atendimento e suporte aos participantes; 550 pulseiras de identificação; 550 adesivos de identificação para vestuário; 05 totens de autoatendimento para realização de credenciamento e consulta de informações; Sistema de credenciamento com emissão de relatórios gerenciais e operacionais; 01 técnico responsável pelo suporte aos equipamentos e ao sistema durante o evento; 05 promotoras para atendimento, orientação e apoio aos participantes durante o credenciamento.		5							20583	5	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
26	Serviço de locação de telão em painel de LED com metragem mínima de 06 (seis) metros quadrados de projeção, incluso operador e toda infraestrutura necessária para utilização como cabos e suportes. Incluso operador.		50							12556	50	R\$ 4.400,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
27	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA ATÉ 500 PESSOAS COM SUPORTE TÉCNICO.(24 microfones sendo 8 (oito) microfones sem fio e 16 (dezesesseis) microfones unidirecional com fio, 1 mesa digital com 72 canais de entrada e 4 dca, 8 caixas line amplificadas totalizando 8000 watts com 2 alto-falantes de 6 polegadas, 2 alto-falantes de 12 polegadas e 1 drive de 1/5 polegadas, 2 caixas de subgrave amplificadas com 2 alto-falantes de 18 polegadas e 1600 watts cada, 1 mesa digital para monitor com 48 canais de entrada e 16 auxiliares saída		50							21490	50	R\$ 4.200,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
28	Serviço de Locação de Equipamento Audiovisual / Vídeo / Filmagem - Serviço de transmissão de eventos com edição de filmagem. A contratada arcará com a energia para abastecer todos os equipamentos envolvidos no evento, inclusive uma fonte externa/gerador de energia que se adéque ao serviço, estando incluso gastos com o transporte. O OBJETO DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ 3 DIAS ANTES DO EVENTO.		30							12556	30	R\$ 5.300,00	R\$ 159.000,00	R\$ 159.000,00
29	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO 720MBPS		30							26506	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
30	Prestação de serviço especializado de interpretação oral em língua inglesa, nas modalidades consecutiva e/ou simultânea, conforme a necessidade das atividades, para atendimento às reuniões, palestras, cerimônias, visitas técnicas, briefings, apresentações, entrevistas e demais eventos oficiais previstos na programação.		10							12637	10	R\$ 4.895,00	R\$ 48.950,00	R\$ 48.950,00

31	Serviço de fornecimento de Climatizador Evaporativo com vazão de ar de no mínimo 16.000 m3/h, fonte de alimentação elétrica de 220V; Modelo Pedestal com motor Blindado; reservatório de água do pedestal com capacidade mínima de 80 litros; na cor Azul, Preta ou Cinza. A instalação, desinstalação e transporte do equipamento é de responsabilidade da empresa. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	20	200	20	20	0	30	20	20	20818	330	R\$ 799,00	R\$ 159.800,00	R\$ 263.670,00
32	Locação Aparelho Ar- Condicionado: aparelho com capacidade de 22.000 btus.		30							20818	30	R\$ 1.990,00	R\$ 59.700,00	R\$ 59.700,00
33	JANTAR À AMERICANA PRECEDIDO DE BUFFET VOLANTE, CONFORME ESPECIFICADO		2000							12807	2000	R\$ 148,00	R\$ 296.000,00	R\$ 296.000,00
34	ALMOÇO À AMERICANA PRECEDIDO DE BUFFET VOLANTE, CONFORME ESPECIFICADO		2000							12807	2000	R\$ 151,50	R\$ 303.000,00	R\$ 303.000,00

Documento assinado digitalmente

TOTAL: R\$ 5.936.707,15

 **MARCOS VINICIOS COELHO NOBREGA DELVIVO**
Data: 03/09/2026 16:04:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINICIOS COELHO NOBREGA DELVIVO
Segundo-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Intendência